PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120
Telefone DDD (032) - 273-1267
Minas Gerais

L E I Nº198 DE06 DE dezembro DE 1 9 8 2.

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA CEMIG S/A. E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por intermédio de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a venda de 816.062 Ações da CEMIG S/A., de Valor nominal de Cr$1,00, para formar reforço de Receita Orçamentária.

Parágrafo Único - do total a que se refere o presente Artigo 460.023 ações são Preferenciais e 356.039 são Ordinárias.

Art. 2º - Caberá ao Senhor Chefe do Executivo proporcionar os meios necessários para negociar as Ações em condições favoráveis, com estabelecimentos de Créditos credenciados.

Art. 3º - A importância apurada com a venda das referidas Ações será registrada na Rubrica 1220-00 - 01 Receitas Mobiliárias, da Receita Patrimonial, da atual Lei de meios do exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 06 de dezembro de 1982.

Geraldo Perotta
-Prefeito Municipal-

-Secretário-